



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 090

## **EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

### **TOMADA DE PREOS N 04/17 PROCESSO N 096/17, OBJETIVANDO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA SERVIOS DE MANUTENO DA ILUMINAO PBLICA MUNICIPAL, AT 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**MARCO AURLIO MIGLIORI**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

**TORNA PBLICO**, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, do tipo “**MENOR PREO**” e no regime de execuo por “**PREO UNITRIO**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, poder retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local e horrio, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar n 059, de 23/12/08.

**01.2** – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central do Pao Municipal, impreterivelmente, no dia **26 de setembro de 2017 (tera-feira)**, at as **14h00min**, os quais sero enviados ao Setor de Licitaes, ficando designado s 14h30min o horrio para a abertura dos envelopes, neste Setor, se no houver impugnaes deste edital.

**01.3** – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital, pela Lei n 8.666, de 21/06/93 com suas alteraes e pelo Cdigo do Consumidor.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para realizao de servios de manuteno da iluminao pblica municipal, at 31 de dezembro de 2017, conforme especificaes detalhadas nos Anexos III(Memorial Descritivo), IV(Projeto Bsico), V(Projeto Executivo), VI(Planilha Oramentria) e VII(Cronograma fsico financeiro), integrantes deste edital.

#### **03 – DAS INFORMAES**

**03.1** – Sero fornecidos elementos, informaes e esclarecimentos relativos a presente licitao e s condies para atendimento das obrigaes



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 091

## **EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

necessrias ao cumprimento de seu objeto no Servio de Licitaes, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9896 ou 9827, pelo ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

### **04 – DAS CONDIES DE PARTICIPAO**

**04.1** – Os interessados em participar da presente licitao devero apresentar dois envelopes devidamente fechados e colados de forma inviolvel, rubricados em seus feixes, contendo um deles os “**DOCUMENTOS**” e outro as “**PROPOSTAS**”, devendo constar na parte externa os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 04/17  
Encerramento: 26/09/17, s 14:00h.  
“**ENVELOPE DOCUMENTOS**”

 Prefeitura Municipal de Guar  
Tomada de Preos n 04/17  
Encerramento: 26/09/17 s 14:00h.  
“**ENVELOPE PROPOSTA**”

**04.3** – No anverso dos envelopes dever sempre constar o nome e o endereo do remetente.

### **05 – DA DOCUMENTAO**

**05.1** – Podero participar da presente licitao todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preos que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condies exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guar, em vigor.

**05.2** – A documentao necessria para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada pelas empresas interessadas no cadastradas, mediante requerimento, e que dever ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura at no mximo dia 21/09/17,  a que segue:

- **Habilitao Jurdica:**

- 1) Cpia do Registro Geral (cdula de identidade);
- 2) Cpia do Requerimento do Empresrio, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrio no Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrio nos Cadastros de contribuintes estaduais e municipais, relativas ao domiclio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guar, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade;
- 4) Prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 092

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

sociais instituído por Lei (Certidão Negativa de Débito com o INSS e Certificado de Regularidade com o FGTS);

- 5) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;

### **- Qualificação Técnica:**

- 1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita através de atestados, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### **- Qualificação Econômico-financeira:**

- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa ou atestado expedido e subscrito pelo Contador da empresa demonstrando sua inexigibilidade;
- 2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**05.3** – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

**05.4** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.4.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**05.5** – Para dirimir dúvida e obter mais informações sobre a inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura e fornecimento do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral acesse nosso site: [www.guará.sp.gov.br](http://www.guará.sp.gov.br).

## **06 – DO ENVELOPE DOCUMENTOS**

**06.1** – Estarão habilitadas a concorrer ao presente certame as empresas que no envelope “Documentos”, apresentarem cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura Municipal.

## **07 – DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** – As propostas que deverão ser apresentadas em uma via, no que couber, deverão ter validade de 60(sessenta) dias, poderão ser datilografada ou digitada no impresso próprio da empresa licitante, na forma do Anexo II, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo, além de outras obrigações:

- a) descrição dos serviços e valor unitário da hora trabalhada, conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro deste edital;
- b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigência do contrato (subitem 09.4);
- d) condição de pagamento (subitem 10.1).



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 093

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

e) prazo máximo de atendimento das requisições (letra “b” do subitem 19.1)

**07.2** – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

## **08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**08.1.** – Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

**08.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Documentos” e “Proposta” dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**08.1.2** – Processamento do credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19.

**08.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**08.1.4** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos, bem como dos representantes credenciados presentes;

**08.1.5** – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

**08.1.6** – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

**08.1.7** – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

**08.1.8** – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital, classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**08.1.9** – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.

## **09 – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**09.1** – O prazo para a assinatura do contrato (Anexo I) será de até 30 dias, indicado na correspondência de intimação neste sentido, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 094

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

**09.2** – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**09.3** – A contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.4** – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será até 31 de Dezembro de 2017, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

**10.2** – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**10.3** – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da licitante vencedora, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente da licitante.

**10.4** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

**11.2** – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.3** – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 095

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

### **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** – O critério de julgamento será o de “menor preço”, prevalecendo o preço unitário da hora trabalhada.

**12.2** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Administração, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

**12.3** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitações desempatará por sorteio em ato público.

**12.4** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.4.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

### **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**13.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.12.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

**13.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

### **14 – DAS SANÇÕES**

**14.1** – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do serviço sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 096

## **EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos ser considerado inexecuo, salvo razes de interesse pblico expostos no ato da autoridade competente para a contratao.

### **15 – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS**

**15.1** – Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes da presente licitao esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
755	02.09.01	3.3.90.39.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
452	0181	2032	01	100052

### **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Dos atos da Comisso, decorrentes da aplicao deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei n 8.666/93, e suas alteraes, em especial:

**16.1.1** – Das decises concernentes  habilitao ou  inabilitao, assim como, do julgamento das propostas, caber recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias teis, a partir da comunicao, o qual dever ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guar, aos cuidados do Presidente da Comisso Permanente de Licitaes;

**16.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato ser comunicado aos demais que tero 05(cinco) dias teis para impugn-los.

**16.1.3** – Qualquer cidado  parte legtima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicao da Lei, devendo protocolar o pedido at 05 (cinco) dias teis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitao, devendo a Administrao julgar e responder  impugnao em at 03 (trs) dias teis, sem prejuzo da faculdade prevista no  I do art. 113.

**16.1.4** – Decair do direito de impugnar os termos deste edital de licitao perante a Administrao o licitante que no o fizer at o segundo dia til que anteceder a abertura dos envelopes “Proposta”.

### **17 – DO CREDENCIAMENTO**

**17.1** – Durante os trabalhos da Comisso de Permanente de Licitaes, s ser permitida a manifestao oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), cpia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 097

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**17.2** – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

**17.3** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

## **18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** – A contratada fica obrigada a:

a) realizar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, conforme requisitados;

b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;

c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros;

## **20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.2.** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 098

## **EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

### **21 – DAS DISPOSIES FINAIS**

**21.1** – Esta Prefeitura Municipal poder revogar esta licitao, por interesse pblico, devendo anul-la por ilegalidade, sempre em deciso fundamentada, de ofcio ou mediante provocao de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitaes e Contratos.

**21.2** – Integram o presente Edital desta Tomada de Preos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IV – PROJETO BSICO
- ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VI – PLANILHA ORAMENTRIA
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- ANEXO VIII – DECLARAO DE MICROEMPRESA
- ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, Dirio Oficial e site do Municpio, como tambm no jornal “Tribuna” de Ribeiro Preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 11 de setembro de 2017.

**MARCO AURLIO MIGLIORI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD**  
Tcnico em Licitaes



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 099

## EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

### ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE SETEMBRO DE 2017.

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO MIGLIORI**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de ....., à Rua ....., nº 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade: ....., Estado civil....., Profissão....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., da cidade de ....., tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da iluminação pública municipal, até 31 de dezembro de 2017, conforme especificações detalhadas nos Anexos III(Memorial Descritivo), IV(Projeto Básico), V(Projeto Executivo), VI(Planilha Orçamentária) e VII(Cronograma físico financeiro), integrantes do edital 072/17.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

Compromete a Contratante:

- a) realizar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, conforme requisitados;
- b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as requisições emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade às especificações dos serviços entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0100

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.** **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato será até 31 de dezembro de 2017, com sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor unitário da hora trabalhada é de R\$ ....., sendo o valor global para a prestação de serviços ora contratada de R\$....., para efeito de provisão orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente, após a emissão da nota fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0101

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.** **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
755	02.09.01	3.3.90.39.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
452	0181	2032	01	100052

### **CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 072/17 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

O contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E FÓRO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as consequências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante competente da Administração, a qualquer tempo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0102

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior poderá ser disponibilizado pelas formas descritas no item 03 do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 072/17, a Tomada de Preços nº 04/17, ao Processo nº 096/17, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de setembro de 2017.

**MARCO AURÉLIO MIGLIORI**  
Prefeito Municipal  
“CONTRATANTE”

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0103

## EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

### ANEXO II

### MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup>

### = CABEALHO<sup>2</sup> =

[cidade], [data] de [ms] de 2017.

  
Prefeitura Municipal de Guar  
Guar-SP

**Referncia: Tomada de Preos n 04/17 – Processo n 096/17**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para a contratao de empresa para realizao de servios de manuteno da iluminao pblica municipal, durante o ano de 2017, de acordo com as necessidades da Administrao e mediante requisiees, na forma da Tomada de Preos epigrafada, que  a seguinte<sup>3</sup>:

- a) descrio dos servios e valor unitrio da hora trabalhada, conforme planilha oramentria e cronograma fsico financeiro deste edital;
- b) prazo de validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigncia do contrato (subitem 09.4);
- d) condio de pagamento (subitem 10.1).
- e) prazo mximo de atendimento das requisiees (letra “b” do subitem 19.1 do edital)

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraes e s clusulas e condies do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta<sup>4</sup>.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

<sup>1</sup> A redao deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulao de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugesto de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes podero utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poder usar outra formatao, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabealho a Razo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

<sup>3</sup> No inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que no conste desta minuta.

<sup>4</sup> Esta Minuta poder ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0104

## EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

### ANEXO III

## MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIÇO:** Execução dos serviços de manutenção, melhoria e implantação de novos pontos de iluminação pública.

**LOCAL:** Logradouros Públicos do Município de Guará – SP.

### 1. Objeto

**Execução dos serviços de manutenção, modernização da iluminação pública com fornecimento mão de obra especializada**, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

O presente memorial tem por finalidade definir os critérios básicos para execução periódica da manutenção, bem como novas implantações e melhorias a serem executadas na iluminação pública ao longo das vias e nos logradouros públicos, no município de Guará, com o objetivo de assegurar condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.

### 2. Definições:

**Logradouros Públicos:** - Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população.

**Manutenção:** É a substituição de materiais visando restabelecer o serviço público, mantendo-se sua qualidade.

**Melhoria:** Serviço de substituição, do todo ou em parte, dos equipamentos da iluminação pública, ou mesmo a implantação de novos conjuntos, em pontos já atendidos, visando melhorar a qualidade do serviço prestado nas vias e nos logradouros públicos.

**Semanalmente:** Entende-se no mínimo de 3 dias na semana.

### 3. Segurança, Legislação e Higiene no Trabalho e Normas Técnicas.

É de responsabilidade da contratada observar ao disposto na legislação trabalhista em vigor, em especial as normas de segurança individual, coletiva e de usuários da via.

As condições de higiene dos funcionários bem como a preocupação em não deixar restos de materiais utilizados na manutenção, dispostos nas vias públicas é de inteira responsabilidade da contratada.

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normatizações e legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0105

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

### **4. Documentação**

A contratada deverá apresentar a Prefeitura Municipal de Guará, Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente a execução dos serviços contratados.

Também deverão ser apresentados certificados de conclusão de curso de eletricista para todo funcionário que atuar no serviço de manutenção, melhoria ou implantação de conjuntos de iluminação pública.

### **5. Administração dos Serviços**

Será exercida por ENGENHEIRO ELETRICISTA, sob a fiscalização da Prefeitura Municipal de Guará, através do setor competente.

### **6. Da Prestação do Serviço**

#### **6.1. Ordem de Serviço**

A manutenção será executada no município de Guará, com aproximadamente 3.000 (três mil) pontos instalados, em atendimento as Ordens de Serviço (O.S.) emitidas de modo exclusivo pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que serão enviadas para a empresa.

Em hipótese alguma será pago serviço sem a prévia emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

Após o envio, estas serão reenviadas pela contratada que, executará o serviço no prazo nelas especificado e as remeterá à contratante devidamente preenchidas, imediatamente após a manutenção.

Este documento, no espaço destinado à contratada, deverá ser preenchido em todos os campos pelos eletricistas, a mão, de forma a identificar, entre outras informações, às referentes ao tempo gasto e o local exato da manutenção, os serviços executados e os materiais retirados e implantados e caso necessário o campo destinado a observações.

A contratada, sempre que necessário ou solicitado pela contratante, deverá realizar a complementação do endereço na Ordem de Serviço, visando a identificação exata do local da manutenção.

Caso a contratada identifique ponto que necessite de manutenção ou receba solicitação de munícipes durante o serviço, deverá ligar para a Secretaria de Obras e Serviços, identificar-se e passar informações quanto à localização do conjunto de iluminação. Sendo pedido de munícipe, o nome, endereço e telefone deste também devem ser informados.

No caso da solicitação partir da população, além das providências acima, ainda deverá informá-lo do telefone que ficará à disposição nos dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0106

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

A programação do serviço deve ser previamente comunicada ao funcionário da contratante, incumbido da fiscalização.

Quando, existindo Ordem(ns) de Serviço emitida(s) e não atendida(s), a contratada deixar de executá-la(s), o serviço deverá ser feito impreterivelmente no próximo dia de manutenção.

### **6.2. Execução do Serviço**

O serviço deverá ser realizado, durante o dia, obedecendo a horários que não influenciem o trânsito de pedestres e veículos e tampouco, coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e excepcionalmente no período noturno quando ocorrer lâmpada apagada ou algum outro eventual problema porém com prévia comunicação à contratante.

Inicialmente estima-se um ou até dois dias na semana para execução dos serviços objeto deste memorial, nada impedindo que, por determinação da municipalidade através do órgão competente, seja ultrapassado este limite.

Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência, serem encontrados com facilidade.

Deverá ser disponibilizado a contratante o número de telefone para situações de emergência que deverá estar sempre disponível, durante o serviço de manutenção.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços poderá impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização ou acréscimos.

O livro de ocorrências deverá permanecer na SMOS para que se façam as observações necessárias, sempre em duas vias, de acordo com as disposições previstas no edital e contrato.

Das vias supramencionadas uma ficará para a contratada e as demais para a contratante.

### **6.3. Materiais implantados e retirados**

Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, na carroceria do veículo, devidamente separados e identificados por endereço da manutenção, potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer diariamente junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sempre em horários fixados pela contratante.

Os materiais devolvidos de forma diversa ao descrito no parágrafo anterior, serão recusados, não sendo contabilizados no fechamento da medição.

O manuseio de materiais e ferramentas será através de balde de lona, tanto para a descida como para o içamento, evitando-se a queda de equipamentos ou a ocorrência de acidentes durante a operação.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0107

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Os materiais retirados e instalados, os horários iniciais e finais, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários, conforme modelos em anexo.

### **6.5. Procedimentos para Manutenção**

Os eletricitistas deverão, ao chegar no local da manutenção, verificar conexões, nível de tensão na rede e se o relê, a base, o reator e a lâmpada estão energizados e funcionando. O teste deve ocorrer em cada componente e no conjunto, mesmo que se possa identificar o defeito de imediato.

O objetivo é evitar o retrabalho, uma vez que o defeito de um pode interferir no funcionamento de outro.

**Caso a luminária seja fechada, as lentes devem ser limpas, independente se a manutenção não incorrer em troca de lâmpada.**

Em hipótese alguma as lentes poderão ser retiradas das luminárias a fim de garantir a vida útil das lâmpadas.

As conexões deverão ser realizadas através de emendas de pressão isoladas, adequadas às dimensões do fio.

Após a manutenção deve-se identificar os materiais com o número da Ordem de Serviço e acondicioná-los em caixas, no caso das lâmpadas de forma individual, e estes na carroceria do veículo, de forma a facilitar a conferência no momento da devolução.

O horário da conclusão da manutenção deve ser, neste momento, anotado na Ordem de Serviço, juntamente com a conferência do endereço e complementação deste no documento. Dessa forma o local exato do poste será informado.

Quando, após todos os testes, verificar-se que não existe problema com o conjunto de iluminação, deve-se anotar “improcedente” no campo preestabelecido e proceder a anotação do horário da conclusão da verificação e concluir o preenchimento do documento como acima descrito.

**O local deve estar livre de restos da manutenção quando a equipe finalizar o serviço.**

### **6.2.4. Veículo para a manutenção**

A manutenção será executada por uma viatura tipo camioneta, equipada com escadas extensivas, comprimento de 10,00 (dez) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sistema de sinalização tipo giroflex, sinal de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

Nas laterais, pintado na carroceria do veículo, deverá constar o nome da empresa e a inscrição: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ”, bem como o telefone para reclamações.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0108

## **EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

Sempre que não for possível a realização do serviço com o veículo acima, sendo necessária à utilização de outro veículo, ou mesmo equipamentos e materiais, estes correram por conta da contratada, sempre atendendo as características acima descritas.

### **7. Equipes de Manutenção**

**A manutenção será realizada por equipes constituídas de no mínimo três eletricitas comprovadamente habilitados por instituição de ensino, treinados para a função.**

Sempre que necessário, para garantir a qualidade do serviço e os prazos aqui estipulados, a contratada deverá disponibilizar outras equipes, da mesma forma compostas por, no mínimo dois eletricitas.

Os uniformes dos funcionários deverão possuir partes refletivas a fim de serem facilmente visualizados por veículos que se deslocam pela via.

Estas roupas devem estar identificadas com o nome da empresa contratada.

### **8. Equipamentos e Ferramentais**

Todos os equipamentos e ferramental necessário para a execução dos serviços e para a segurança individual e coletiva de funcionários e usuários das vias públicas serão fornecidos pela contratada.

### **9. Materiais utilizados na manutenção**

Os materiais que serão usados para a execução dos serviços, serão depositados no almoxarifado da Prefeitura do município de Guará ou em algum outro lugar determinado pela SMOS, devidamente identificados e em espaço físico pré-determinado.

A contratada terá acesso ao local, para retirada dos materiais

A contratante terá livre acesso ao local, a fim de acompanhar a quantidade disponível, a organização e o que mais julgar necessário no tocante a prestação de serviço e estocagem do material.

### **10. Planilhas e Fechamento das Medições:**

A empresa contratada deverá entregar diariamente, junto com as Ordens de Serviço cujo serviços foram executados e as improcedentes, planilha na qual constará a data da execução, os números das Ordens de Serviço, os locais onde ocorreram manutenções e os materiais utilizados, conforme modelo em anexo.

A entrega deve ocorrer semanalmente referente aos serviços executados na semana anterior.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0109

## **EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

As medies sero fechadas sempre na primeira semana do ms posterior  realizao dos servios, sendo que as Ordens de Servio e planilhas semanais no entregues, no sero pagos.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0110

## EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

### **ANEXO IV PROJETO BSICO**

**OBJETO** : Execuo dos servios de manuteno, melhoria e implantao de novos pontos de iluminao pblica.

**LOCAL:** Logradouros Pblicos do Municpio de Guar – SP.

#### **1. DESCRIO DA ORGANIZAO A IMPLANTAR PARA EXECUO DOS SERVIOS:**

##### **1.1 - ORGANIZAO A IMPLANTAR:**

A organizao a implantar que se pretende adotar para a execuo dos servios dentro dos parmetros estabelecidos de prazo e custos, ser baseado em diretrizes principais, a saber:

**a)** O prazo de durao dos servios acima descritos ter uma vigncia de 360 ( trezentos e Sessenta dias), a partir da assinatura do Contrato;

**b)** Os custos dos servios so considerados dentro de uma programao, um fator extremamente importante, portanto a elaborao do cronograma/receita tem por objetivo evitar o acmulo tanto de servios quanto de desembolso do prazo previsto.

##### **2. LOGSTICA DE APOIO:**

A mxima utilizao possvel dos recursos regionais deve-se constituir em filosofia de atuao da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econmico, com distribuio equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatrio dever mobilizar os responsveis pelos setores de produo e administrao, objetivando tomar medidas para criar suporte para incio dos trabalhos, utilizando as melhores tcnicas, implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios Municipal.

Ao final da execuo dos servios deve-se providenciar para que as desaceleraes sejam comedidas, de acordo com os interesses tcnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilizao ser gradual e de acordo com o encerramento dos servios estabelecidos.

##### **3. CONDIOES DE FISCALIZAO E RECEBIMENTO:**

**a)** Os servios contratados sero fiscalizados pela Secretaria de Obras e Servios, da Prefeitura Municipal de Guar - S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0111

## **EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

cumprimento das obrigaes contratuais assumidas, bem como propor, quando cabvel a aplicao de penalidades previstas no termo contratual;

**b)** A comisso dever ainda emitir as instrues que julgar necessrias ao melhor andamento dos servios, bem como aprovar as medio dos servios apresentados pela contratada, assinada pelo rgo competente da Secretaria de Obras e Servios do Municpio;

**c)** A remoo de entulhos, quando houver, ser feita pela Contratada,  uma distncia no superior de 5Km, atravs dos setores competentes a esse tipo de servio da Secretaria de Obras e Servios da Prefeitura Municipal de Guar – S.P;

**d)** Os servios executados so sero recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condies do contrato; aps o trmino do servios executados, a Secretaria de Obras e Servios providenciar o recebimento dos Servios lavrando termo de Verificao e, estando conforme, o de Aceitao Definitiva.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0112

## EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

### ANEXO V

#### PROJETO EXECUTIVO

**OBJETO** : Execuo dos servios de manuteno, melhoria e implantao de novos pontos de iluminao pblica.

**LOCAL:** Logradouros Pblicos do Municpio de Guar – SP.

#### 1. MTODOS DE TRABALHO:

Os trabalhos sero executados em estrita observncia as instrues fornecidas pela comisso responsvel d Secretaria de Obras e Servios do Municpio, planilha de quantidade e cronograma fsico-financeiro.

#### 2. DESCRIO DOS SERVIOS A EXECUTAR:

Todos os servios compreendidos de mo de obra para, manutenes, melhoria e implantao de novos pontos de iluminao, conforme necessidades da Administrao.

#### 3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:

Todos os equipamentos e utenslios a serem usados para execuo dos servios ser de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatrio, dos quais possam garantir a boa execuo do servio; os materiais sero de fornecimento da Prefeitura Municipal.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0113

## EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

### ANEXO VI

### PLANILHA ORAMENTRIA

SERVIOS DE MANUTENO DA ILUMINAO PBLICA MUNICIPAL									
FONTE: SINAPI - PREO REF - INSUMOS SP 072017									
Cdigo	Servios a serem realizados	Quantidade de eletricista	Valor da Hora	Valor da Equipe / Hora	Quantidade e de horas diarias	Quantidade de dias / ms	Quantidade de horas / mensal	Valor Mensal por manuteno	Valor Total / Ano
2.436	Servio de manuteno da Iluminao Pblica	5	R\$ <b>16,70</b>	R\$ 83,50	8	20	160	R\$ 13.360,00	R\$ 160.320,00
<b>TOTAL DA MEDIO</b>									<b>R\$ 160.320,00</b>



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0114

## EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

### ANEXO VII

#### CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Descrição				
1.1	Serviço de manutenção da Iluminação Pública	HORAS	160/MÊS	R\$ 13.360,00	R\$ 160.320,00
<b>Valor Total do Orçamento</b>					<b>R\$ 160.320,00</b>

1		2		3	
Qt. Horas	R\$	Qt. Horas	R\$	Qt. Horas	R\$
160	R\$ 13.360,00	160	R\$ 13.360,00	160	R\$ 13.360,00
<b>R\$ 13.360,00</b>		<b>R\$ 26.720,00</b>		<b>R\$ 40.080,00</b>	

4		5		6	
Qt. Horas	R\$	Qt. Horas	R\$	Qt. Horas	R\$
160	R\$ 13.360,00	160	R\$ 13.360,00	160	R\$ 13.360,00
<b>R\$ 53.440,00</b>		<b>R\$ 66.800,00</b>		<b>R\$ 80.160,00</b>	

7		8		9	
Qt. Horas	R\$	Qt. Horas	R\$	Qt. Horas	R\$
160	R\$ 13.360,00	160	R\$ 13.360,00	160	R\$ 13.360,00
<b>R\$ 93.520,00</b>		<b>R\$ 106.880,00</b>		<b>R\$ 120.240,00</b>	



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0115

## EDITAL N 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

10		11		12	
Qt. Horas	R\$	Qt. Horas	R\$	Qt. Horas	R\$
160	R\$ 13.360,00	160	R\$ 13.360,00	160	R\$ 13.360,00
<b>R\$</b>	<b>133.600,00</b>	<b>R\$</b>	<b>146.960,00</b>	<b>R\$</b>	<b>160.320,00</b>



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0116

## EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

### ANEXO VIII

### **Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.**

Licitação nº: Tomada de Preço nº 04/2017

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 0117

## EDITAL Nº 072, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ANEXO IX

### **CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)**

Pelo presente, a empresa.....,  
situada ..... no(a).....(endereço  
completo)....., CNPJ nº ....., por  
seu ..... (diretor ou sócio com poderes de  
gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., CPF nº  
....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de  
Guará, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
096/17**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações,  
enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o  
credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número,  
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

[cidade], [data] de [mês] de 2017.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)